



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.736, de 25 de novembro de 2014.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.674 DE 11/06/2013 QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EM FAVOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.674 de 11 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado a doação o imóvel de propriedade do Município de Timbé do Sul, CNPJ 82.915.232/0001-34, constituído por um Terreno Urbano, com 10.832,40m2 (dez mil e oitocentos e trinta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), sito no município de Timbé do Sul, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 26.328, em favor do Estado de Santa Catarina – CNPJ 82.951.229/0001-76, destinado á construção do prédio da Escola de Educação Básica Timbé do Sul.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIMBÉ DO SUL – SC, 25 de novembro de 2014.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---